



JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉ LUÍS BICALHO BUCHIGNANI

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007276-68.2020.8.26.0071.

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. André Luís Bicalho Buchignani, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RENATO PALMEIRA DE PAULA, RG 200545869, CPF 145.820.958-01, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - SICOOB CREDICOONAI. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 42.594,83, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉ LUÍS BICALHO BUCHIGNANI

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008645-15.2011.8.26.0071

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. André Luís Bicalho Buchignani, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao ESPÓLIO DE CORA FALZONI na pessoa de Evadil Carlos Brunharo, MARIA EUGENIA VELLUDO FERRAZ, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marta Regina Cega Santana ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando Declarar por sentença o reconhecimento do domínio do requerente sobre o imóvel situado na Rua Luis gomes de Assis, 4-22, Jd. Solange, lote E quadra 34 averbado fls. 503 do livro Registro Especial 8-A inscrição nº 106 do 1º CRI, adquirido pelo com seu ex-companheiro Samuel do Sr. João Inácio Junior em 29/12/199, sucessor de Leandro de Oliveira, que por sua vez sucedeu Sivalva Nunes, cujas parcelas foram devidamente quitadas, para posterior registro junto ao CRI., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## BIRIGÜI

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, expedido nos autos da Recuperação Judicial de CLEALCO AÇÚCAR E ALCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ARAM AGRO-PASTORIL, IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CLEAGRO AGRO-PASTORIL LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PETROCANA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e PETROCANA QUEIROZ-SP LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (Recuperandas ou Grupo Clealco), processo nº1005788-14.2018.8.26.0077 ("Recuperação Judicial"), em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo (Juízo da Recuperação), em cumprimento ao disposto no Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas (Aditamento) que foi deliberado pela assembleia geral de credores realizada em 30 de junho de 2020 e homologado em decisão proferida pelo Juízo da Recuperação em 31 de julho de 2020, publicada em 06 de agosto de 2020. O Dr. FÁBIO RENATO MAZZO REIS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que as Recuperandas pretendem alienar em certame judicial mediante a apresentação de propostas fechadas a unidade produtiva isolada abaixo descrita (UPIs Terras Hipotecadas), com amparo nos Artigos 60, 141 e 142 da Lei n.º11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (LRF). Desta forma, serve o presente Edital para promover a alienação judicial das UPIs Terras Hipotecadas abaixo descrita, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados de que poderão apresentar propostas fechadas para a aquisição das UPIs Terras Hipotecadas, desde a publicação deste Edital até o Dia Útil anterior ao Certame Judicial Terras Hipotecadas convocado nos termos deste Edital, mediante entrega de envelopes fechados na sede da R4C Administração Judicial, localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Oriente, 55, sala 407, Chácara da Barra, CEP 13090-740. O Certame Judicial para abertura dos envelopes com as propostas para a aquisição das UPIs Terras Hipotecadas, convocado nos termos deste Edital, será realizado em ambiente virtual, por videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma "ClickMeeting no dia 14 de outubro de 2020, às 14 horas, em sala cuja chave de acesso será previamente disponibilizada pelo Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial. O Administrador Judicial procederá à abertura das propostas, com a transmissão simultânea do ato, que contará com o acompanhamento dos Credores, do Juízo da Recuperação Judicial, das Recuperandas e de representante do Ministério Público. Os envelopes lacrados com as Propostas Fechadas deverão ser impreterivelmente entregues pelos proponentes ao Administrador Judicial até as 17h da véspera da data de realização do Certame (13/10/2020), na sede da R4C Administração Judicial, localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Oriente, 55, sala 407, Chácara da Barra, CEP 13090-740. Desta forma, considerando que as Recuperandas, para alienar ativos e bens listados no Anexo 1.2.88 do Aditamento, poderão constituir uma ou mais UPIs Terras Hipotecadas e



realizar quantas ofertas públicas forem necessárias para atingir os objetivos do Aditamento, bem como por ser este o Primeiro Certame Judicial para alienação de UPIs Terras Hipotecadas, os proponentes poderão oferecer lances para uma ou mais UPIs nos termos e condições do presente Edital, que visa promover a alienação judicial das UPIs Terras Hipotecadas abaixo descritas. OBJETO: Alienação das UPIs Terras Hipotecadas. As UPIs Terras Hipotecadas a serem alienadas nesse certame judicial são compostas por parte dos imóveis de propriedade das Recuperandas que foram listados no Anexo 1.2.88 do Aditamento e estão descritos no Anexo 1 deste Edital e encontram-se disponíveis para acesso no website das Recuperandas por meio do link: <http://www.clealco.com.br/clealco/Portugues/download/index.php?acao=download&cod=10715> (Link). A expedição da carta de arrematação ficará condicionada à celebração de contrato em relação às UPIs Terras Hipotecadas, podendo o proponente optar entre as modalidades de arrendamento ou parceria com compra e venda, para o Ciclo de Cana-de-açúcar vigente, obrigando-se a permitir a exploração pela Recuperanda até a exaustão de todo ativo biológico implantado na(s) área(s). Deverá o proponente, no final do Ciclo de Cana-de-açúcar vigente e antes do último corte do canavial, renovar o vínculo contratual na mesma modalidade e condições por no mínimo um Ciclo de Cana-de-açúcar adicional, ou optar por converter o contrato de arrendamento ou de parceria com compra e venda, em contrato de fornecimento de cana por pelo menos um Ciclo de Cana-de-açúcar, de acordo com as bases comerciais contidas no anexo 1 e as minutas dos Anexos 2 e 3, disponíveis no Link, com a obrigação de realizar o plantio às suas custas em toda área agricultável no ano imediatamente subsequente ao final do Ciclo de Cana-de-açúcar vigente. 1.1.1 As UPIs Terras Hipotecadas não poderão ser alienadas por valores inferiores ao valor de venda forçada, conforme laudo de avaliação de cada uma das respectivas matrículas disponibilizado ao Administrador Judicial que o guardará de maneira confidencial e o utilizará para verificar se as propostas apresentadas respeitam, no mínimo, o valor estabelecido para venda forçada dos ativos a serem alienados nos termos deste Edital. 1.1 Transferência de bens e ativos das UPIs Terras Hipotecadas. Exceto pelas onerações já existentes na Data do Pedido, é expressamente vedado às Recuperandas onerar, gravar, transferir ou dispor, a qualquer título e por qualquer motivo (em decorrência de compromissos, contratos ou obrigações, a qualquer título, celebrados ou assumidos a qualquer tempo), de qualquer dos ativos a serem vendidos às UPIs Terras Hipotecadas até a Data do Fechamento Terras Hipotecadas. 1 PROCEDIMENTOS DO CERTAME JUDICIAL Prazo para Apresentação das Propostas Fechadas. Todos os interessados poderão depositar suas propostas fechadas para a aquisição das UPIs Terras Hipotecadas desde a publicação deste Edital até o Dia Útil anterior ao Certame Judicial, mediante entrega de envelopes fechados, lacrados e adequadamente identificados na sede da R4C Administração Judicial, localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Oriente, 55, sala 407, Chácara da Barra, CEP 13090-740. 1.1.1 A(s) proposta(s) de aquisição das UPIs Terras Hipotecadas poderá(ão) indicar uma ou mais UPIs e deverão prever o seguinte: Pagamento dos valores de arrematação diretamente em favor dos Credores Colaboradores, cuja lista com valores de cada Credor Colaborador será fornecida pelas Recuperandas até a Data de Fechamento Terras Hipotecadas, nos termos das Cláusulas 1.2.53 e 9.2(e) do Aditamento; Valores únicos e sem intervalos, entretanto, caso sejam indicados intervalos, será considerado apenas o inferior; Detalhamento do formato e prazo de pagamento, devendo atender aos seguintes critérios; um pagamento à vista de no mínimo 20% (vinte por cento) do preço de aquisição em até 05 (cinco) dias da homologação da proposta vencedora; um pagamento de no mínimo de 30 % (trinta por cento) do preço da aquisição em até 6 meses da homologação da proposta vencedora; e o remanescente até novembro de 2021; Indicação de modalidade do contrato a ser celebrado, nos termos das minutas pré-estabelecidas no Anexo 2 para a modalidade de Arrendamento (Contrato Particular de Arrendamento Rural e Outras Avenças), ou no Anexo 3 para a modalidade de Parceria com Compra e Venda (Contrato Particular de Parceria Agrícola, e Contrato Particular de Venda e Compra de Safras de Cana-de-açúcar para Entrega Futura), e nos preços indicados para cada imóvel no Anexo 1; 1.1. É vedada a inclusão na proposta de quaisquer condições precedentes para conclusão da operação de compra e venda. 1.1. Abertura dos envelopes e Homologação da(s) Proposta(s). No Certame Judicial Terras Hipotecadas, o Administrador Judicial abrirá os envelopes, na presença virtual do juiz que preside o Juízo da Recuperação, para consulta por todos os interessados. Caso a proposta ofereça pagamento à vista, em dinheiro e por valor acima ao de venda forçada previsto no Laudo Terras Hipotecadas atestado pelo Administrador Judicial, qualquer outra formalidade poderá ser dispensada, ficando a critério das Recuperandas requerer homologação judicial ou submeter a decisão à Reunião de Credores Colaboradores, convocada em até 30 (trinta) dias após o Certame Judicial Terras Hipotecadas. Auditoria legal. As Recuperandas comprometem-se a, mediante apresentação de termo de confidencialidade firmado pelo respectivo proponente, disponibilizar acesso deste ao data room virtual, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do respectivo termo. Visitação. Os interessados que queiram visitar as terras que constituem as UPIs Terras Hipotecadas, poderão entrar em contato com Carlos Alberto Zanon pelo telefone (18) 99615-2276 ou e-mail: [carlos\\_zanon@clealco.com.br](mailto:carlos_zanon@clealco.com.br) e com Fernando Soares pelo telefone (11) 3376-0220 ou e-mail: [fsoares@czarnikow.com](mailto:fsoares@czarnikow.com) para tomar conhecimento das regras e formalidades, agendando com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência a visita, para até dois dias antes do Certame Judicial Terras Hipotecadas. Custos. Os custos, despesas e tributos, exceto eventual imposto de renda sobre ganho de capital, de qualquer natureza, comprovadamente relacionados às providências descritas na Cláusula 5.10 e suas subcláusulas do Aditamento, para a alienação das UPIs Terras Hipotecadas, serão deduzidos e descontados dos valores obtidos pela venda dos ativos. DISPOSIÇÕES GERAIS Ausência de sucessão. Considerando que as UPIs Terras Hipotecadas serão alienadas na forma prevista nos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial, o adquirente das UPIs Terras Hipotecadas receberá as UPIs Terras Hipotecadas livres de quaisquer restrições, dívidas, gravames, contingências, obrigações e outros interesses que possam recair sobre os seus bens, exceto aqueles previstos neste Edital. Os adquirentes das UPIs Terras Hipotecadas não sucederão as Recuperandas em qualquer de suas restrições, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista, a não ser que de outra forma tenha sido convencionado pelos adquirentes e as Recuperandas e estabelecido na respectiva Proposta Vencedora Terras Hipotecadas. Na hipótese de haver Proposta Vencedora para UPIs Terras Hipotecadas, os vencedores deverão em 05 (cinco) dias da homologação da proposta celebrar o respectivo contrato nas modalidades previstas no Anexo 2 para a modalidade de Arrendamento (Contrato Particular de Arrendamento Rural e Outras Avenças), e no Anexo 3 para a modalidade de Parceria com Compra e Venda (Contrato Particular de Parceria Agrícola, e Contrato Particular de Venda e Compra de Safras de Cana-de-açúcar para Entrega Futura) com as Recuperandas e entrar na posse das áreas, bem como as Recuperandas deverão envidar todos os esforços para efetuar a transferência da propriedade das UPIs Terras Hipotecadas em menor prazo possível, devendo ser efetivada a transferência dentro da vigência prevista no Aditamento. Administração das UPIs Terras Hipotecadas. A administração das UPIs Terras Hipotecadas deverá ser conduzida de acordo com as disposições do Aditamento até a data do Fechamento UPIs Terras Hipotecadas. As Recuperandas assumem, até a efetiva transferência das UPIs Terras Hipotecadas, integral responsabilidade pela posse e guarda dos bens relacionados às UPIs Terras Hipotecadas, salvo pelo desgaste natural de uso caso fortuito e/ou força maior. A partir da Homologação da(s) Proposta(s) Vencedora(s) Terras Hipotecadas e até a Data do Fechamento Terras Hipotecadas, as Recuperandas deverão permitir ao adquirente que fiscalize os ativos relacionados às UPIs Terras Hipotecadas. Recursos obtidos com a Alienação das UPIs Terras Hipotecadas. Os recursos líquidos obtidos com a alienação das UPIs Terras Hipotecadas serão utilizados e destinados para pagamento dos Credores Colaboradores, sendo certo



que o produto líquido total obtido pelas Recuperandas neste Certame Judicial Terras Hipotecadas e nos demais que serão realizados para alienação das UPIs Terras Hipotecadas, serão destinados ao pagamento dos Credores Colaboradores, observadas as regras de rateio da Cláusula 9.2 do Aditamento, e observado o quanto disposto abaixo. Todos os recursos obtidos com a venda das UPIs Terras Hipotecadas, após o pagamento dos custos descritos na Cláusula 2.5 deste Edital, até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (Valor Mínimo Credores Colaboradores UPI Terras Hipotecadas) serão destinados aos Credores Colaboradores, por meio de pagamento a ser realizado diretamente pelo(s) adquirente(s) aos Credores Colaboradores, na forma das Cláusulas 1.2.53 e 9.2(e) do Aditamento. Todos os recursos obtidos com a venda das UPIs Terras Hipotecadas, após ter sido efetivamente destinado aos Credores Colaboradores o montante equivalente ao Valor Mínimo Credores Colaboradores UPIs Terras Hipotecadas, será integral e diretamente destinado às Recuperandas. Termos definidos. Todos os termos definidos (iniciados por letras maiúsculas) utilizados neste Edital e que não tenham sido ora definidos de modo diverso terão o significado que lhes foi atribuído no Aditamento. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 25 de agosto de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDNEI BASCHEROTTO DA SILVEIRA, REQUERIDO POR EDVALDO BASCHEROTTO DA SILVEIRA E OUTRO - PROCESSO Nº1006210-52.2019.8.26.0077.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/03/2020, foi determinada a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de EDNEI BASCHEROTTO DA SILVEIRA, CPF 083.236.228-09, restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e nomeado(a) como novo CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Edvaldo Bascherotto da Silveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 19 de maio de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VALDIR GONÇALVES VIAN, REQUERIDO POR MARGARETE GONÇALVES DE ARAUJO - PROCESSO Nº1002757-49.2019.8.26.0077.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/02/2020 16:48:42, foi decretada a INTERDIÇÃO de VALDIR GONÇALVES VIAN, CPF 704.866.708-72, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Margarete Gonçalves de Araujo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 10 de junho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 1003008-04.2018.8.26.0077

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO DE LIMA SOBRINHO, Brasileiro, RG 47482303, CPF 333.927.388-08, com endereço à Rua Jorge Cavalheiro, 334, Jardim Europa, CEP 16204-242, Birigui - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, alegando em síntese: Que o réu emitiu Cédula de Crédito Bancário nº 1.00330.0000091.17, em 01/02/2017, no valor de R\$ 15.954,40, que deveria ser paga em 48 parcelas de R\$ 743,64, vencendo-se a primeira em 11/03/2017 e a última em 11/02/2021. Que para garantir o pagamento da dívida, o Réu alienou fiduciariamente à Autora o veículo: MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/GOL ECOMOTION 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P G TIPO:1 ANO:2012 COR: PRATA PLACA: ERT4130 CHASSI: 9BWAA05W5CP038551. Que o Réu não cumpriu com o acordado, dando ensejo a uma dívida de R\$ 21.349,91. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 02 de julho de 2020.

## 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1002576-82.2018.8.26.0077

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GAJARDONI FERNANDES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JEFERSON JUNIOR ALVES, Brasileira, Casado, RG nº 40162368, CPF/MF nº 42857484879, profissão: desconhecida, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, alegando em síntese: O Réu emitiu Cédula de Crédito Bancário nº 1.00330.0000711.16, em 16/11/2016, no valor de R\$ 14.200,00, que deveria ser paga em 48 parcelas de R\$ 690,18, vencendo-se a primeira em 16/12/2016 e a última em 16/11/2020. Para garantir o pagamento da dívida, o Réu alienou fiduciariamente à Autora o veículo: MARCA/MODELO: CHEVROLET/CLASSIC/ CLASSIC LS 1.0 VHC FLEXPOWER 4P G TIPO:1, ANO:2011 COR: PRETA PLACA: EPJ7296 CHASSI: 9BGSU19F0BB163192, a réu não cumpriu o acordo dando ensejo a uma dívida de R\$ 18.910,18. Encontrando-se o